

CONTRATO Nº 203/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2016
Processo LC n.º 181 – Homologado em 13/09/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **LORENZI & TONEZER LTDA (EQUIMMAQ)**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **LORENZI & TONEZER LTDA (EQUIMMAQ)**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 80.578.230/0001-71, estabelecida na Avenida Maripá, n.º 670, Centro, Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, telefone para contato n.º 45-3284-1354, neste ato representada por seu sócio administrador, o senhor João Adolfo Lorenzi, portador da Cédula de Identidade nº 7.557.986-1 e do CPF/MF nº 598.708.699-04, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 120/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira - Do objeto

Aquisição de mobiliário em geral (roupeiro, mesas, cadeiras), para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes características:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	04	Roupeiro em aço na cor cinza, modelo c/ 08 portas, sendo devidamente montado e soldado em estrutura única (monobloco), as portas são montadas no sentido em que fiquem 04 sobrepostas e duas fileiras no sentido horizontal, confeccionados em chapa de aço "26" (0,45mm). Constituídos por 08 portas; as mesmas são constituídas por 02 venezianas com aberturas no sentido horizontal para arejamento e possuir pitão para cadeado; o mesmo não contem ondulações, ressaltos, rebarbas ou imperfeições no acabamento; possuir tratamento contra oxidação com fosfato de zinco, com secagem em estufa, pintura pelo processo eletrostático de pintura a pó, consolidando a superfície do produto com 50 micra de espessura de tinta, no mínimo, dobradiças externa com abertura de 135°, pés removíveis e niveladores em polietileno, dimensões: altura: 2000 mm largura: 630 mm profundidade: 400 mm. MARCA LUNASA	R\$ 290,00
02	12	Cadeira PRESIDENTE com capa nas costas em polipropileno, giratória	R\$ 350,00

		<p>de diálogo constituída de assento e encosto unidos por meio de uma lâmina de aço, fixada na madeira do assento e na superfície interna do encosto por parafusos, sua base é composta por uma plataforma, coluna a gás, TCP (capa para proteção do pistão) e base com cinco (05) rodízios, estrutura de sustentação do assento e encosto é constituída de um mecanismo modelo relaxita, fixando ao assento por quatro (04) parafusos 1/4x7/8" sextavados, o encosto é fixado à lâmina por quatro (04) parafusos 1/4x3/4", o mecanismo é acoplado ao pistão modelo gás juntamente encaixado a base de cinco (05) pernas e cinco (05) rodízios, o diâmetro ocupado pela base é de Ø650 mm de circunferência, dimensões aproximadas de 650mm de profundidade e 570mm de largura e possui um conjunto de apoia braços fixos, o assento consiste em uma estrutura de madeira com dezesseis (16) porcas garra de rosca 1/4" fixadas nela, com dimensões de 480mm de largura, 455mm de profundidade e 65mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada, com costura, com densidade de 45 e 50 milímetros de altura e de forma levemente adaptada ao corpo, altura do assento até o chão é regulável variando de 470 à 580mm, encosto consiste em uma estrutura em madeira de 12mm de espessura de forma levemente adaptada ao corpo, com dimensões de 460mm de largura por 620mm de altura com espessura de 60mm com cantos arredondados e espuma injetada, com costura, com densidade de 45 e 50mm de espessura e este é fixado à lâmina na parte inferior do encosto que se une ao assento, o mecanismo é feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo de assento e encosto, a tensão desse reclinação é ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento, base penta pé, (aranha com cinco pernas) é fabricada em chapa 1010/1020 e espessura 1,50mm, conformada na ponta do tubo para encaixe do pino "euro" e por isso não precisa de ponteira para fixar o rodízio, cobrindo toda essa estrutura possui uma carenagem injetada e moldada como acabamento. MARCA PLAXMETAL</p>	
03	25	<p>Cadeira FIXA, constituída de assento e encosto plásticos, e estrutura metálica, estrutura é composta de tubos de aço 1010 /1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos OBILONGOS 16x30 com 1.5mm de espessura de parede soldados com solda Mig à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" x 1,2mm de espessura formando um conjunto estrutural empilhável, estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pinturas epóxi pó, acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travesses, a estrutura recebe ponteiros plásticos injetadas em polipropileno, assento confeccionado em polipropileno copolímero (PP) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado na cor verde, dimensões de 465mm de largura, 470mm de profundidade e 5mm de</p>	R\$ 60,00

		<p>espessura de parede, possui cantos arredondados e é unido à estrutura por meio de 4 (quatro) parafuso 5x30 paraplástico, altura do assento até o chão de 425mm., encosto fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado na cor verde, com dimensões de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unidos a estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto que se encaixa a estrutura metálica, travada por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos para ventilação. MARCA PLAXMETAL</p>	
04	01	<p>Mesa de reunião modelo retangular, tampo produzido em MDP 25mm, painel frontal em MDP 15mm, 01 par de pés de ferro composta por união de tubos retangulares 20x40mm, aço carbono 1010/1020 com espessura de chapa 16 (1.50mm) contendo 02 sapatas niveladoras 5/16X2", acabamento em ambas as faces revestidas em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais revestidas em fitas PVC da mesma cor, fixação do tampo na estrutura por meio parafusos modelo PA FI PN PH 5,0 X 40 PS BC, fixação do painel por parafusos PA MO SO 13 DS 7 X 60 PS BC. Dimensões: 2000x1200x740mm (largura x profundidade x altura). MARCA LUNASA</p>	R\$ 530,00
05	08	<p>Mesa estação de trabalho, tampo inteiriço confeccionado em aglomerado de madeira de baixa densidade termo-estabilizado, com espessura mínima de 25 mm, corte "c", revestido em ambas as faces com laminado melamínico texturizado de baixa pressão na cor bege, medidas 1400x1200x600x740x25mm, dotado também por um gaveteiro fixo contendo 02 gavetas, com fechamento lateral e simultâneo das gavetas, deslizamento através de corrediças de aço, medidas externas 210x362x395mm, bordas do tampo encabeçadas em fita de poliestireno de espessura de 1,0 mm e na parte frontal de alcance do usuário, acabamento através de perfil maciço 26,0mm, c/aba na cor do tampo, coladas pelo processo hot melt., a fixação do tampo à estrutura deve ser feita através de parafusos rosqueáveis, painel frontal confeccionados em aglomerado de madeira de baixa densidade termo-estabilizado, com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão cor do tampo, a fixação do painel à estrutura deve ser feita através de quatro parafusos rosqueáveis (sendo 02 de cada lado dos painéis), estruturas laterais formadas por tubos e chapas metálicas com a base superior em tubo de aço-carbono, a base inferior em chapa de aço modelo canoa, dispensando desta forma o uso de ponteiras de pvc, com espessura mínima de 1,5 mm, a coluna de sustentação deve ser espessura mínima de 0,6 mm, sendo lisa na parte externa com estampo perfurado em toda a sua área, e na parte interna removível, possibilitando a passagem de cabos por duto vertical interno do solo até o tampo. Acabamento com sapatas</p>	R\$ 315,00

		niveladoras em nylon, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. MARCA LUNASA	
06	10	Mesa Reta, tampo produzido em MDP mciço25mm, painel frontal em MDP 15mm, 01 par de pés de ferro composta por união de tubos retangulares 20x40mm, aço carbono 1010/1020 com espessura de chapa 16 (1.50mm) contendo 02 sapatas niveladoras 5/16X2", acabamento em ambas as faces revestidas em melamínico termo fundido à baixa pressão (BP) TX e laterais revestidas em fitas PVC da mesma cor, fixação do tampo na estrutura por meio de minifix, fixação do painel por parafusos 1/4X2" e porca cilíndrica 12X12X1/4, medidas: 1600x700x740mm (largura x profundidade x altura), com 03 gavetas, com corredeças de aço com fechamento lateral e simultâneo das gavetas, medidas externas 300x362x459mm. MARCA LUNASA	R\$ 275,00

§ 1.º: Os móveis deverão ser entregues em até 15 **(quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde**, em local indicado, devidamente montados e em perfeito estado de conservação.

§ 2.º: Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 120/2016, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de **R\$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais)**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto deste contrato.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Prova de regularidade FISCAL.

e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal. (Banco do Brasil – Ag 0859-1 – Conta Corrente 34862-7)

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem **vigência de 06 (SEIS) meses**, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – Fundo Municipal de Saúde

103011450.2040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.42.00.5794 – Mobiliário em geral – Fonte 497

§ 1.º Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2.º - Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber:

a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de março de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Da Fraude e da Corrupção

O Contratado deve observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante o processo de execução deste Objeto Contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**pratica corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**pratica fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;
- c) "**pratica colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**pratica coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar a execução do contrato.
- e) "**pratica obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o CONTRATADO, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

Cláusula Décima Primeira – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 13 de setembro de 2016.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE
Arnildo Rieger

LORENZI & TONEZER LTDA (EQUIMMAQ) – CONTRATADO
João Adolfo Lorenzi